



RESOLUÇÃO Nº 502/2022

RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA PELO CENTRO EDUCACIONAL ADVENTISTA CAMPINENSE, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO GUEDES DE ANDRADE, 190, CATOLÉ, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO PELA INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO LESTE BRASILEIRA – CNPJ 17.763.911/0004-16.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 350/2022, exarado no Processo nº SEE-PRC-2021/11032, oriundo da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental e aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

RESOLVE:

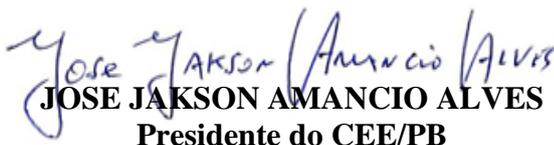
Art. 1º Renovar, pelo período de 6 (seis) anos, a autorização para funcionamento da Educação Infantil ministrada pelo Centro Educacional Adventista Campinense, localizado na cidade de Campina Grande-PB, mantido pela Instituição Adventista de Educação Leste Brasileira – CNPJ 17.763.911/0004-16.

Parágrafo Único. Ficam convalidados os estudos dos alunos da escola realizados até a publicação desta Resolução.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 1º de dezembro de 2022.


JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB


PAULO DE TARSO CORRÊA DIAS DE ARAÚJO
Relator